

PROJETO DE LEI Nº EM-032/2006

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.780, de 25 de abril de 1995, alterada pela Lei nº 4.063, de 23 de outubro de 1996, que autoriza o Município a participar do Consórcio de Saúde dos Municípios do Vale do Itapecerica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.780, de 25 de abril de 1995, alterada pela Lei nº 4.063, de 23 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município repassará mensalmente ao Consórcio o valor correspondente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) do FPM - Fundo de Participação do Município, como despesas estatutárias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 037 /2006
Em 17 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a para apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito a nova redação dada ao art. 2º da Lei nº 3.780, de 25 de abril de 1995, alterada pela Lei nº 4.063, de 23 de outubro de 1996, que autoriza o Município a participar do Consórcio de Saúde dos Municípios do Vale do Itapecerica.

Para que o consórcio possa atender a grande demanda de exames de mamografia, é que procedemos tal alteração na cota de repasse de valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, de 1,0% (um vírgula zero por cento) para 1,25% (um vírgula vinte cinco por cento).

Senhor Presidente, julgamos ser este o índice necessário para o bom atendimento, pelo qual o CISVI confere total prioridade.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal